



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.06.10.01

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Com e CNPJ nº. 11.397.753/0001-07, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, e a empresa **MARIA HELENA RABELO BRITO-ME, CNPJ Nº. 19.404.964/0001-23**, com endereço na Av. Adília Cajazeiras, Nº. 69, Bairro, Centro, Banabuiú-CE, representada por **MARIA HELENA RABELO BRITO, CPF: 135.511.673-20**, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 05.016/2024-DL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os com tratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 05.016/2024-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 58.512,60 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo.

LOTE 01 - MATERIAIS

Item	Descrição	Und	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
1	AC URICO 100ML Especificações	KIT	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
4	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES Especificações	CAIXA	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
6	ANTÍGENO RPR PARA VDRL PARA NO MINIMO 300 TESTES Especificações	KIT	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
7	ASO COM CONTROLE APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 100 TESTES Especificações	KIT	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
8	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	KIT	2	R\$	R\$

... (CINQUENTA E OITO MIL E SESENTA CENTAVOS), conforme abaixo.

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91
GF: 06.920.303-2

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

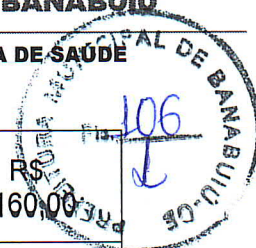


	Especificações			110,00	220,00
9	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO Especificações	KIT	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
11	COLESTEROL TOTAL 200ML Especificações	KIT	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	CREATININA CINETICA 200ML Especificações	KIT	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
16	CURATIVO TIPO BLOOD STOP ESTÉRIL POS COLETA. CAIXA COM NO MINIMO 500 TESTES Especificações	CAIXA	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
19	FATOR REUMATÓIDE COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 100 TESTES Especificações	KIT	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
21	FITA PARA URANÁLISE C/ 100 Especificações	TUBO	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
23	GLICOSE 500ML Especificações	KIT	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
24	GLUC UP PARA TOTG 75G 300ML Especificações	FRASCO	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
25	HDL COLESTEROL DIRETO COM PADRÃO Especificações	KIT	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
26	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES Especificações	CAIXA	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
27	LAMINAS K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTO URINARIO CX COM 100 Especificações	CAIXA	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
32	PCR COM CONTROLE. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 TESTES Especificações	KIT	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
33	PERA SIMPLES 3 VIAS Especificações	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
41	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATICO DE BIOQUIMICA. Especificações	FRASCO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
42	SORO ANTI A FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
43	SORO ANTI B FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
44	SORO ANTI D FRASCO COM 10 ML Especificações	FRASCO	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
45	TGO CINETICA Especificações	KIT	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
46	TGP CINETICA Especificações	KIT	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
47	TRIGLICERIDEOS 200ML Especificações	KIT	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00

CP

jerita





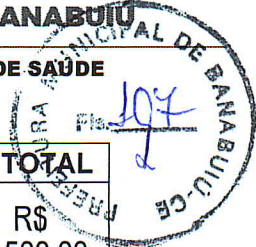
48	TROPONINA TESTE RAPIDO SANGUE/SORO/PLASMA Especificações	CAIXA	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
50	TUBO ESTERIL DE TRANSPORTE SEM ADITIVO 4ML COM 100 Especificações	CAIXA	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
51	TUBO PET COM FEL SEPARADOR 5ML DE COLETA A VACUO C/100 Especificações	PACOTE	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
52	TUBO PET EDTA 4ML DE COLETA A VACUO C/100 Especificações	PACOTE	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
54	UREIA CINETICA Especificações	KIT	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
61	PONTEIRAS DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA 200 a 1000 µl sem filtro azul	PACOTE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
62	Teste de Gravidez HCG em Tiras 10 UI caixa com 100 Unidades	CAIXA	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
					R\$ 25.533,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA DE ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	FRASCO	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE CONTADORES DE CÉLULAS SANGUINEAS, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	LITRO	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
3	REATIVO LIZANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIO, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	LITRO	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
4	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SAGUINEAS 10L, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D Especificações	GALÃO	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
					R\$ 15.479,60

LOTE 03





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT CARTUCHO COM 24 TESTE PARA HBA1C COMPATIVEL COM O APARELHO NYCOCARD READER II Especificações	KIT	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
					R\$ 17.500,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

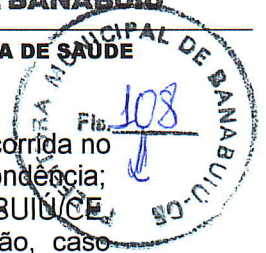
- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE; observando ainda.
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Handwritten signature or initials.



- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- 5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.
- 6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 05.016/2024-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.
- 7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Assinatura



8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº. **10.302.0007.2.048.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC.**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLAÚSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

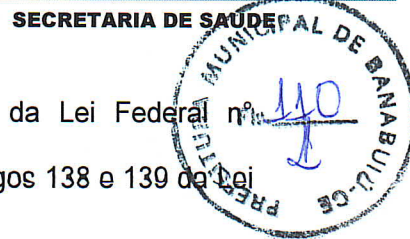
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições





ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 10 de junho de 2024.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

5.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ

qualquer controvérsia oriunda do presente

renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


MARIA HELENA RABELO BRITO-ME

CNPJ Nº. 19.404.964/0001-23

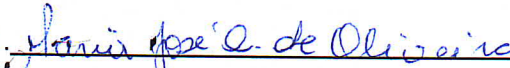

MARIA HELENA RABELO BRITO

CPF: 135.511.673-20

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

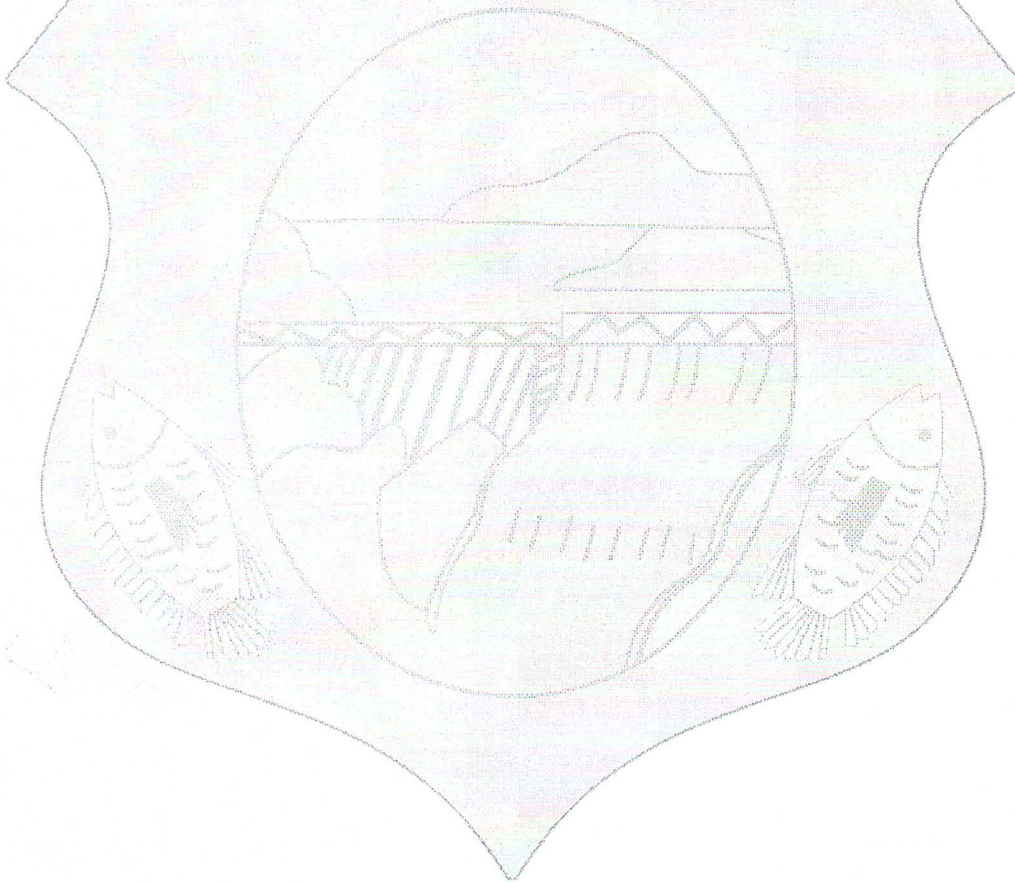
1.  CPF: 009.214.375-01
2.  CPF: 048.276.683-29





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2024.06.10.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 05.016/2024-DL
Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: MARIA HELENA RABELO BRITO-ME,
CNPJ Nº. 19.404.964/0001-23 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. GESTOR-ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS
SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: Total: R\$ 58.512,60 (CINQUENTA E OITO MIL,
QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2024. Data da assinatura: 10 de junho de 2024.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.06.10.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.016/2024-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 10 de junho de 2024.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

